



PORTARIA Nº 22/2026/FME

Tyrone Machado, respondendo pelo cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014 e do artigo 17 do Decreto Municipal nº 16.721/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Fundação Municipal de Esportes mediante termo de colaboração ou termo de fomento indicando os seguintes nomes:

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Ricardo Exterhotter Bastos (Presidente);

Andrei Cassiano Brochier Vieira (Secretário da Comissão de Avaliação e Monitoramento);

Art. 2º - Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§ 1º Integrarão a Comissão de que trata o artigo 1º, no mínimo, dois servidores



efetivos do quadro de pessoal do Município, e deverá conter 2 (dois) membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto;

§ 2º No ato de constituição, serão indicados o Presidente e o Secretário da Comissão de Avaliação e Monitoramento;

§ 3º Serão impedidas de participar das comissões pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público;

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído;

§ 5º A administração pública municipal deverá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexistência ou dispensa do chamamento público.

Art. 3º. Deverá a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Analisar e fiscalizar o andamento das parcerias;

II - Emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento.

Art. 4º. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;



Parágrafo único. Nas parcerias, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 5º. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

Parágrafo único. As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 24 de abril de 2026.

Tyrone Machado

Superintendente da Fundação Municipal de Esportes